

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 15 de fevereiro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer Jurídico para Adjudicação e Homologação de Contratação Direta.

Objeto: Serviços. Contratação de Serviços Especializado a ser prestado na realização de exames por imagem mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão de mama sobre uma plataforma, utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicado o art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

- 1) **Nome da Credenciada:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP (CITOMAMA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0001-09, com Sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, CEP: 58.410-720, Bairro: Sandra Cavalcante, Cidade: Campina grande – PB.
- 2) **Valor apresentado para execução do objeto:** é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S^a, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Dispensa de Licitação nº 001/2024, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretária de Saúde, o que dispõe o art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicado o art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade da realização de exames por imagem mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão de mama sobre uma plataforma, utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para promover as ações preventivas que serão realizadas de acordo com o cronograma desta secretaria, possui **Ações do Dia da Mulher. Ações do**



Governo Municipal de Brejão

Outubro Rosa, além de suprir às necessidades Administrativas, tendo em vista que existe um fila de espera, nos atendimentos voltados ao bem estar da mulher do Município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A realização de exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral) solicitados tem objetivo para dar um melhor suporte a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, nas ações preventivas atendendo as necessidades e demandas, tendo em vista que existe uma fila de espera na Secretaria de Saúde, além das ações do **Dia da Mulher e do Outubro Rosa**, no atendimento mais eficaz, assim, proporcionar a população que procura a rede Municipal de Saúde do Município de Brejão um serviço preventivo, eficaz, eficiente, justo e com respectivos registros.

Considerando o dever do Estado com saúde por meio de programas suplementares, os padrões mínimos de qualidade de saúde definido como a quantidade e qualidade mínimas de atendimento por habitantes e demais usuários do sistema municipal de saúde e pelo SUS, indispensáveis para o pleno cumprimento do dever do Estado com seus munícipes.

É imprescindível e primordial a aquisição com a maior brevidade possível. Sendo que, esta aquisição, muito relevante e importante na prevenção tendo em vista que o diagnóstico precoce do câncer de mama, que tem altas chances de cura quando descoberto cedo.


Com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender as mulheres, que estão mais propensas a desenvolver o câncer de mama, desenvolvendo ações do dia dedicado a **Ação Saúde** com a população que depende dos serviços públicos municipais de Saúde.

Segue em anexo, documentações de habilitação e proposta do referido credenciado.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Dispensa de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Adriana Araújo Vanderlei
Membro da CPL
Port. n.º 649/2023





Governo Municipal de Brejão

PARECER JURÍDICO n. 007/2024

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista.”

Referência: Processo Licitatório nº 001/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Solicitante: Comissão de Permanente de Licitação – CPL.

Objeto: Parecer Jurídico acerca da Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação, para contratação de serviços especializados a ser prestado na realização de exames por imagem mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) exame radiológico de baixa dose de radiação, utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento) para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE, por um período de 12 (doze) meses..

Recebemos os procedimentos de dispensa de licitação que objetiva precipuamente à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços do objeto acima especificado.

Consta nos presentes autos, à solicitação oriunda da Secretaria de Saúde deste Município, onde a Secretária informa da necessidade da referida contratação, oportunidade onde apresenta todas suas respectivas justificativas.

No caso em apreço, a empresa “CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 30.431.360/0001-09, foi a credenciada para prestação de serviços aqui

Procuradoria Municipal



em comento, tudo isso após a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, ocorrida no último dia 08 de Fevereiro do corrente ano, tendo como valor apresentado na proposta de preço o importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível à competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme restou demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços ora contratados está abaixo do valor compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93

Procuradoria Municipal



(limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei), com atualizações previstas no art.1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº. 9.412/2018.

Outro ponto em destaque na presente contratação direta é que restou comprovado que a proposta foi a mais vantajosa para a administração, conforme cotações de preços anexadas aos autos, estando ainda equivalente ao praticado no mercado.

No tocante à regularidade fiscal da pessoa física contratada, percebe-se que a Comissão de Licitação anexou todas certidões exigidas, bem como Atestado de Capacidade Técnica emitido por outro ente municipal que realizou a contratação para o mesmo objeto que ora se contrata.

Sendo assim, uma vez que foram adotadas todas as providências legais para o caso em concreto e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela adjudicação e homologação do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejão/PE, 15 de Fevereiro de 2024.

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 15 de fevereiro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Controladoria Geral do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação de Contratação Direta.

Objeto: Serviços. Contratação de Serviços Especializado a ser prestado na realização de exames por imagem mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão de mama sobre uma plataforma, utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicado o art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

- 1) **Nome da Credenciada:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP (CITOMAMA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0001-09, com Sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, CEP: 58.410-720, Bairro: Sandra Cavalcante, Cidade: Campina grande – PB.
- 2) **Valor apresentado para execução do objeto:** é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sª, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer na Dispensa de Licitação nº 001/2024, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretária de Saúde, o que dispõe o art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicado o art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade da realização de exames por imagem mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão de mama sobre uma plataforma, utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para promover as ações preventivas que serão realizadas de acordo com o cronograma desta secretaria, possui **Ações do Dia da Mulher, Ações do**



Governo Municipal de Brejão

Outubro Rosa, além de suprir às necessidades Administrativas, tendo em vista que existe um fila de espera, nos atendimentos voltados ao bem estar da mulher do Município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A realização de exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral) solicitados tem objetivo para dar um melhor suporte a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, nas ações preventivas atendendo as necessidades e demandas, tendo em vista que existe uma fila de espera na Secretaria de Saúde, além das ações do **Dia da Mulher e do Outubro Rosa**, no atendimento mais eficaz, assim, proporcionar a população que procura a rede Municipal de Saúde do Município de Brejão um serviço preventivo, eficaz, eficiente, justo e com respectivos registros.

Considerando o dever do Estado com saúde por meio de programas suplementares, os padrões mínimos de qualidade de saúde definido como a quantidade e qualidade mínimas de atendimento por habitantes e demais usuários do sistema municipal de saúde e pelo SUS, indispensáveis para o pleno cumprimento do dever do Estado com seus municípios.

É imprescindível e primordial a aquisição com a maior brevidade possível. Sendo que, esta aquisição, muito relevante e importante na prevenção tendo em vista que o diagnóstico precoce do câncer de mama, que tem altas chances de cura quando descoberto cedo.

Com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender as mulheres, que estão mais propensas a desenvolver o câncer de mama, desenvolvendo ações do dia dedicado a **Ação Saúde** com a população que depende dos serviços públicos municipais de Saúde.

Segue em anexo, documentações de habilitação e proposta do referido credenciado.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Dispensa de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Adriano Araújo Vanderlei
Membro da CPL
Port. nº 649/2023





Governo Municipal de Brejão/PE



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Solicitação para Adjudicação e Homologação de Contratação Direta.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de serviços especializado a serem prestados na realização de exames por imagem mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) exame radiológico de baixa dose de radiação, utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE, por um período de 12 (doze) meses.

DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Consentâneo à análise da documentação apensada ao procedimento licitatório, cabe salientar que o mesmo obedeceu a Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, especificamente no art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", aplicando o art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores e alterações posteriores.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202404080233023.pdf>
assinado por: idUser: 56



Governo Municipal de Brejão/PE



Empresa:

CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP (CITOMAMA), inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09, com sede a Rua Isabel Barbosa de Araújo, Snº, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-720, com valor global do objeto em R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 15 de fevereiro de 2024.


Júlio César Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20240408023023.pdf>
assinado por: idUser:56